



EDITAL Nº 002/2026/ARNI - RETIFICAÇÃO
PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO PARA
MOBILIDADE NACIONAL

A Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, por meio da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI, torna pública a abertura de inscrições para o **Programa Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão para Mobilidade Acadêmica Nacional de Curta Duração** instruído no processo nº 23204.008629/2026-54, destinado a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFOPA, visando à concessão de auxílio financeiro para realização de atividades acadêmicas em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas nacionais, pelo período de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Promover a mobilidade acadêmica nacional de curta duração de discentes de graduação da UFOPA, por meio de intercâmbio com IES públicas brasileiras, fomentando ações integradas de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2 Proporcionar aos discentes vivências acadêmicas e culturais em diferentes instituições do país, contribuindo para sua formação integral.
- 1.3 Ampliar o desenvolvimento acadêmico, científico e cultural dos discentes da UFOPA, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI vigente.
- 1.4 Fomentar a cooperação técnico-científica entre a UFOPA e outras IES públicas nacionais.
- 1.5 Consolidar e ampliar a rede de Acordos de Cooperação Técnica (ACT) da UFOPA com IES públicas nacionais, por meio da ARNI, utilizando o programa de mobilidade como instrumento de fortalecimento dessas parcerias.

2. DAS ATIVIDADES ELEGÍVEIS NA INSTITUIÇÃO RECEPTORA

- 2.1 Durante o período de mobilidade, o discente poderá realizar, na IES receptora, as seguintes atividades acadêmicas, desde que descritas e aprovadas no Plano de Trabalho que deve contemplar atividades em no mínimo dois eixos, com justificativa de como se conectam conforme descrito (Anexo I):
 - Ensino: Cursar disciplinas regulares ou eletivas previstas na matriz curricular do curso de origem, com aproveitamento posterior de créditos e estágio não obrigatório;
 - Pesquisa: Participação em grupos, projetos ou laboratórios de pesquisa científica ou tecnológica vinculados a docentes da IES receptora;
 - Extensão: Desenvolvimento de ações de extensão universitária, incluindo projetos comunitários, programas sociais e atividades culturais de caráter acadêmico;
- 2.2 Não será permitida a realização de Estágio Supervisionado Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito deste Programa.
- 2.3 Não será permitida a participação em eventos científicos, seminários, workshops, minicursos e congressos, exceto quando coincidir com as datas da viagem;



2.4 A IES receptora deverá emitir declaração ou certificado ao término da mobilidade, com descrição das atividades realizadas, carga horária e período de realização.

3. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 Serão disponibilizados 21 (vinte e um) auxílios financeiros, distribuídos conforme quadro abaixo:

Modalidade	Vagas AC	Vagas AF	Valor do Auxílio (R\$)
Sede – Santarém	06	07	R\$ 7.000,00 (parcela única)
Campi fora de sede	04	04	R\$ 7.000,00 (parcela única)
TOTAL	10	11	

Legenda: AC = Ampla Concorrência; AF = Ações Afirmativas (descrita no item 7.7)

3.2 Serão selecionados 2 (dois) alunos por unidade acadêmica da sede e 1 (um) aluno por *Campi* regional. As cotas não preenchidas serão remanejadas para o discente com maior nota final.

3.3 O auxílio financeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), será pago em parcela única e destina-se a custear despesas de deslocamento, alimentação, transporte local, e hospedagem que deverá ser usado durante o período de mobilidade.

3.4 Os recursos são oriundos da seguinte estrutura orçamentária:

Ação: 20GK

PTRES: 231844

Fonte: 1000000000

UGR: 156681

Plano Interno: M0607G2100N

Natureza da despesa: 339018

Valor: R\$ 147.000,00

3.5 Em caso de não preenchimento total das vagas de Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão remanejadas para outro grupo

3.6 Unidades Acadêmicas e Campi poderão aportar recursos adicionais a este Edital, mediante Termo Aditivo publicado pela ARNI.

4. DA DURAÇÃO E DO PERÍODO DA MOBILIDADE

4.1 O período de mobilidade terá duração mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) dias corridos, a ser realizado de acordo com o cronograma previsto no edital, item 12.

4.2 O cronograma específico de cada mobilidade deverá estar descrito no Plano de Trabalho (Anexo I) e respeitar o calendário acadêmico tanto da UFOPA quanto da IES receptora.

4.3 Não será permitida prorrogação do período de mobilidade além do prazo previsto neste Edital.



4.4 A mobilidade deverá ser realizada no recesso entre semestres letivos ou em período letivo de forma, desde que autorizado e aprovado pela Coordenação do Curso.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar deste Edital, o candidato deverá atender, **obrigatoriamente** todos os seguintes requisitos na data da inscrição:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOPA;
- Ter cursado no mínimo 2 (dois) semestres completos do curso de graduação na UFOPA;
- Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete), conforme histórico escolar emitido pelo SIGAA;
- Não estar cursando o último semestre do curso de graduação durante o período planejado para a mobilidade;
- Apresentar carta de aceite da IES receptora ou documento equivalente que comprove a viabilidade da mobilidade;
- Apresentar Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado e assinado pelo Coordenador do Curso de origem e pelo docente orientador da UFOPA;
- Não possuir vínculo empregatício formal que impeça o cumprimento do período de mobilidade (declaração própria);
- Não ter reprovações por falta em nenhum componente curricular nos semestres de 2025.2 e 2026.1 da UFOPA.
- Projetos vinculados a IES com Acordo de Cooperação Técnica vigente com a UFOPA ou integrantes da Andifes receberão bônus de classificação, conforme item 7.3.1.). Mais informações estão disponíveis nos sites: <https://arni.ufopa.edu.br/arni/acordos/acordos-de-cooperacao-tecnica-nacional-act/acordos-de-cooperacao-tecnica-nacional-act/> e <https://www.andifes.org.br/sobre-a-andifes/>.
- Ter o projeto/plano encaminhado via SIGAA pelo orientador da Ufopa.

6. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo docente orientador da UFOPA, por meio do Módulo de Ações Acadêmicas Integradas do SIGAA/UFOPA, no período estabelecido no Cronograma (item 12). Não serão aceitas inscrições realizadas por outro meio ou por outro responsável.

6.1.1 O processo de inscrição no SIGAA seguirá as seguintes etapas, de responsabilidade do **docente orientador**:

- a) Acessar o SIGAA/UFOPA com login institucional e navegar até o Módulo de Ações Acadêmicas Integradas;
- b) Criar um novo projeto do tipo "PEEx – Mobilidade Nacional", preenchendo os dados solicitados pelo sistema, incluindo identificação do discente, da IES receptora e do período de mobilidade previsto, o período de execução do projeto está descrito no cronograma (item 12);
- c) Anexar, em formato PDF, os documentos obrigatórios listados no item 6.2, devidamente assinados;
- d) Submeter o projeto para análise da ARNI dentro do prazo de inscrições.



6.2 São documentos obrigatórios a serem anexados pelo docente orientador no momento da submissão do projeto no SIGAA:

- Formulário de Inscrição (Anexo II), preenchido e assinado pelo discente e pelo docente orientador;
- Plano de Trabalho (Anexo I), com todas as assinaturas solicitadas;
- Carta de aceite da IES receptora, assinada pelo responsável institucional ou pelo orientador na instituição de destino;
- Comprovante de conta bancária do discente como titular (Chave Pix CPF);
- Documentação comprobatória de cota de Ação Afirmativa, quando aplicável (conforme item 7.7 e Anexos VI a XI).

6.3 Cabe ao discente candidato: reunir e providenciar todos os documentos listados no item 6.2, colher as assinaturas necessárias e entregá-los ao docente orientador em tempo hábil para a submissão dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 12). O descumprimento desse prazo interno entre discente e orientador é de responsabilidade exclusiva do discente.

6.4 A ausência de qualquer documento listado no item 6.2 ou a falta de assinaturas nos documentos obrigatórios implicará o indeferimento automático da inscrição, sem possibilidade de complementação após o encerramento do prazo.

6.5 A responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos submetidos é solidária entre o discente e o docente orientador. A comprovação de fraude acarretará eliminação do processo e devolução integral do auxílio recebido, além das sanções administrativas e legais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A análise das inscrições será conduzida por Comissão Organizadora e Executora designada por Portaria nº 291 / 2026 – Gabinete da Reitoria.

7.2 Os candidatos que não atenderem os requisitos do item 5 ou não apresentarem a documentação exigida no item 6 terão a inscrição indeferida.

7.3 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá seguindo a Nota Final por unidade acadêmica e *Campi* regional demonstrada pela seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{IRA} \times 0,6) + (\text{NPT} \times 0,4) + \text{Bônus ACT}$$

- Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), conforme histórico escolar emitido pelo SIGAA.
- Média da Nota do Plano de Trabalho (NPT).
- Bônus ACT: pontuação adicional definida no item 7.3.1

7.3.1 O Bônus ACT é uma pontuação adicional que reconhece o potencial de fortalecimento dos Acordos de Cooperação Técnica geridos pela ARNI/UFOPA, não constituindo requisito de elegibilidade. Será atribuído pela Comissão Organizadora com base nas informações do Plano de Trabalho (Anexo I) e nos registros da ARNI, conforme a seguinte escala:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO MOBILIDADE NACIONAL – PEEEX MOBILIDADE NACIONAL

- IES receptora com ACT vigente com a UFOPA, com docente orientador atuando como coordenador ou colaborador do respectivo acordo: **+ 0,5 ponto**
- IES receptora integrante da Andifes, sem ACT específico com a UFOPA, ou com ACT em processo de formalização: **+ 0,25 ponto**
- IES receptora sem ACT vigente e sem filiação à Andifes: **+ 0,0 ponto** (sem bônus)

7.4 Os critérios de avaliação dos planos de trabalho estão descritos a seguir:

Critérios	Nota (pontos)	Descrição	Detalhamento
Integração entre Pesquisa, Ensino e Extensão	4,0	Se o plano contempla atividades nos três eixos PEEEX (item 2.1 do edital) e se há articulação real entre elas (não apenas justaposição).	• Se o plano contempla igualmente os três eixos – 4,0 pts; • Se o plano contempla somente dois eixos – 2,0 pts; • Se o plano contempla somente 1 eixo – 1,0 pt.
Coerência, viabilidade e detalhes do plano	2,5	Cronograma compatível com o período de mobilidade, carga horária bem distribuída, atividades descritas de forma clara e mensurável	• Cronograma completo, carga horária bem distribuída por eixo e atividades mensuráveis: 2,5 pts; • Cronograma presente mas com lacunas (carga horária imprecisa ou atividades pouco detalhadas): 1,5 pt; • Cronograma superficial ou incompatível com o período de mobilidade: 0,5 pt.
Justificativa acadêmica e aderência ao curso de origem	2,5	Relevância para a formação do discente, alinhamento com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC)	• Justificativa clara, com vínculo explícito com a matriz curricular e/ou PPC: 2,5 pts; • Justificativa presente mas genérica, sem evidenciar conexão com o PPC: 1,5 pt;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO MOBILIDADE NACIONAL – PEEEX MOBILIDADE NACIONAL

			• Justificativa ausente ou muito vaga: 0,0 pt.
Potencial de resultados e continuidade	1,0	Possibilidade de gerar produto (artigo, relatório técnico, ação de extensão continuada) ou se conectar a TCC/grupo de pesquisa futuro	• Prevê produto concreto (artigo, relatório técnico, ação de extensão continuada) com descrição mínima: 1,0 pt; • Menciona a possibilidade de produto, mas sem detalhes: 0,5 pt; • Não prevê qualquer produto ou continuidade: 0,0 pt.
Nota Final	Somatório		

7.4.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato cuja Nota do Plano de Trabalho (NPT) for inferior a 5,0 (cinco) pontos, independentemente do valor do IRA. A Nota Final somente será calculada para os candidatos que atingirem o mínimo exigido na NPT.

7.5 Cada plano de trabalho será avaliado por 2 avaliadores indicados pela Comissão, e quando a diferença entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores for igual ou superior a 3,0 (três) pontos, o caso será submetido à nova avaliação, sendo eliminada a nota anterior mais divergente.

7.6 Em caso de empate na Nota Final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- Maior carga horária integralizada no curso;
- Menor número de reprovações acumuladas no histórico escolar;
- Discente que nunca foi beneficiado por programa de mobilidade acadêmica da UFOPA.

7.7 Para concorrer as cotas de Ações Afirmativas, os discentes devem atender aos conceitos da Resolução nº 448/2025 – Consepe/Ufopa que Aprova a Política de Ações Afirmativas da Ufopa:

- Ingressaram na Ufopa por Cotas;
- Ingressaram na Ufopa pelos Processos Seletivos Especiais: Indígena (PSEI) ou Quilombola (PSEQ);
- Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Ampla Concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;
- Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, e encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, com Cadastro Único validado;
- Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam Indígenas ou Quilombolas.
- Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR), mas se autodeclararam pretos e pardos.
- Os discentes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges,



deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação do histórico escolar do ensino médio.

h. Os discentes que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme ANEXOS VII, VIII, IX, X e XI.

i. Discentes com deficiência que ingressaram em ampla concorrência, deverão apresentar Laudo Médico, nos termos Decreto nº 5.296/2024.

j. Discentes que ingressaram pelo PSR e se autodeclararam pretos ou pardos deverão apresentar a autodeclaração constante no Anexo VI e, após a seleção dos contemplados, submeter-se à banca de heteroidentificação indicada pela Comissão do certame. Em caso de recusa ou não aprovação, o discente será desclassificado do certame.

k. Os discentes selecionados para as cotas de Ações Afirmativas que não estão de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo edital estarão desclassificados, e a Comissão deve chamar o próximo candidato aprovado para a cota.

7.8 A Comissão publicará a lista de candidatos habilitados, a classificação preliminar e o resultado final no site da ARNI, conforme datas do Cronograma (item 10).

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1 O Plano de Trabalho (Anexo I) é documento obrigatório e deverá conter, no mínimo:

- Identificação do discente e do curso de origem na UFOPA;
- Identificação da IES receptora, do departamento ou laboratório de destino e do supervisor/orientador naquela instituição;
- Descrição detalhada das atividades a serem realizadas (disciplinas, projetos de pesquisa, ações de extensão, visitas técnicas etc.), com respectiva carga horária estimada;
- Justificativa da relevância da mobilidade para a formação acadêmica do discente;
- Cronograma das atividades com datas de início e término da mobilidade;
- Forma de aproveitamento acadêmico esperada (aproveitamento de créditos, atividades complementares etc.).

8.2 O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso seguindo os critérios de avaliação do edital antes da inscrição, comprometendo-se a reconhecer as atividades previstas para fins de aproveitamento acadêmico.

8.3 Alterações no Plano de Trabalho após a seleção deverão ser comunicadas à ARNI e aprovadas pelo Coordenador do Curso, sob pena de cancelamento do auxílio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

9.1 O discente contemplado com o auxílio financeiro deverá:

- Assumir integralmente as despesas não cobertas pelo auxílio, incluindo passagens (ou remarcações), seguro de viagem, hospedagem e alimentação complementar;
- Adquirir seguro de viagem com cobertura mínima para assistência médica por acidente, repatriação e invalidez, apresentando o comprovante à ARNI antes da viagem;
- Participar de reunião de orientação convocada pela ARNI antes da saída em mobilidade;
- Cumprir o Termo de Compromisso (Anexo III) e todas as normas deste Edital;



- Enviar à ARNI, via e-mail (arni@ufopa.edu.br), comprovante de chegada e, ao retorno, declaração de participação emitida pela IES receptora;
- Entregar Relatório de Atividades (Anexo IV), aprovado pelo docente orientador da UFOPA, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da mobilidade;
- Apresentar os resultados da mobilidade em evento institucional (Jornada Acadêmica da UFOPA ou similar) quando convocado pela ARNI;
- Permanecer matriculado na UFOPA por pelo menos 1 (um) semestre letivo após o retorno da mobilidade, não podendo concluir o curso durante o período de mobilidade.

9.2 É vedado ao discente contemplado repassar o valor do auxílio financeiro a terceiros.

9.3 O não cumprimento de qualquer obrigação prevista neste item implicará devolução integral do valor do auxílio ao erário, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. DO DOCENTE ORIENTADOR DA UFOPA

10.1 Cada discente contemplado deverá ter um docente orientador vinculado à UFOPA, responsável por:

- Orientar e aprovar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido na IES receptora;
- Articular a interlocução com o supervisor ou orientador na IES receptora;
- Acompanhar o cumprimento das atividades e obrigações do discente durante a mobilidade;
- Comunicar à ARNI, em até 7 (sete) dias, eventual desligamento ou desistência do discente;
- Orientar a elaboração e aprovar o Relatório de Atividades ao término da mobilidade.

10.2 É vedado ao docente orientador receber qualquer valor do auxílio financeiro concedido ao discente.

11. DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO

11.1 O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso seguindo os critérios de avaliação do edital antes da inscrição, comprometendo-se a reconhecer as atividades previstas para fins de aproveitamento acadêmico.

11.2 O Colegiado do Curso deverá registrar, no histórico escolar do discente, o aproveitamento das atividades descritas no Plano de Trabalho como:

- Aproveitamento de disciplinas, mediante análise de compatibilidade de ementas e carga horária;
- Atividades Complementares, para ações de pesquisa, extensão, participação em eventos e visitas técnicas, conforme regulamento do curso.

11.3 O aproveitamento fica condicionado à entrega e aprovação do Relatório de Atividades (Anexo IV) pelo docente orientador e pela Coordenação do Curso.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	03/08/2026
Impugnação do edital	03 e 04/08/2026
Resultado da impugnação	05/08/2026



Período de inscrições dos projetos no SIGAA	06/08 A 06/09/2026
Publicação do resultado preliminar	23/09/2026
Prazo para interposição de recursos	24 e 25/09/2026
Publicação do resultado dos recursos	28/09/2026
Publicação do resultado final	28/09/2026
Pagamento do auxílio financeiro pela ARNI	Até 05/11/2026
Período execução dos projetos PEEEx mobilidade	01/12/2026 a 31/03/2027
Entrega do Relatório de Atividades	Até 31/05/2027

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato terá direito a interpor recurso contra os resultados publicados, no prazo estabelecido no Cronograma (item 12).

13.2 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail ao endereço arni@ufopa.edu.br, conforme modelo do Formulário de Recurso (Anexo V), identificando o número do edital e o nome do candidato.

13.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido ou sem os elementos mínimos de identificação.

13.4 O resultado dos recursos será publicado pela Comissão no site da ARNI, conforme Cronograma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no processo seletivo implica a plena ciência e concordância do candidato com todas as disposições deste Edital.

14.2 A ARNI poderá cancelar, a qualquer tempo, a participação de candidato que fornecer informações ou documentos falsos, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

14.3 A participação neste Programa não caracteriza transferência de vínculo institucional entre a UFOPA e a IES receptora.

14.4 O discente contemplado que não iniciar a mobilidade no prazo previsto, ou que dela desistir após o recebimento do auxílio financeiro, deverá devolver integralmente o valor recebido mediante GRU.

14.5 A continuidade do recebimento de bolsas acadêmicas (Monitoria, PIBIC, PIBEX, PET, Residência Pedagógica etc.) durante o período de mobilidade fica condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos pelos editais de cada programa.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Edital em primeira instância, e pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, em segunda instância.

14.7 As informações e atualizações sobre este Edital estarão disponíveis na página ARNI (www.ufopa.edu.br/arni). É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO MOBILIDADE NACIONAL – PEEX MOBILIDADE NACIONAL

14.8 Contato para dúvidas: Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI, e-mail arni@ufopa.edu.br, Campus Tapajós, Bloco BMT2, 4º andar, sala 445A e 445B, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

14.9 O edital poderá ser suspenso ou cancelado dependendo das condições orçamentárias da instituição.

Santarém (PA), 03 de agosto de 2026.

Retificado em 27/08/2026

Profa. Honorary Katia Mestre Correa
Assessora de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA

Prof. Bruno B. Batista
Coordenador de Redes de Cooperação Institucional
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

(Anexar ao Projeto no SIGAA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Nome completo:

Matrícula (SIGAA):

Curso e Unidade Acadêmica/Campus:

Semestres cursados / IRA atual:

E-mail institucional / Telefone:

Orientador na Ufopa:

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA

Nome da IES receptora:

Departamento / Laboratório / Grupo de pesquisa:

Nome do supervisor/orientador na IES receptora:

E-mail do supervisor na IES receptora:

Participação da IES na Rede Andifes: (.) sim. (.) não

Acordo de Cooperação Técnica vigente: (.) sim. (.) não

O docente orientador é o Coordenador ou Colaborador do ACT vigente: (.) sim. (.) não

3. PERÍODO DE MOBILIDADE PREVISTO

Data de início: ____ / ____ / ____ Data de término: ____ / ____ / ____

Duração total: ____ dias

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E A INTEGRAÇÃO ENTRE ELAS

(Descreva detalhadamente cada atividade, indicando tipo [disciplina / pesquisa / extensão / carga horária estimada e forma de aproveitamento prevista)

Atividade 1:

Atividade 2:

Atividade 3:

(Acrescente linhas conforme necessário)

5. JUSTIFICATIVA ACADÊMICA E ADERÊNCIA AO CURSO DE ORIGEM

(Explique a relevância desta mobilidade para sua formação acadêmica, se vai haver aproveitamento de componentes curriculares, atividades complementares e outras atividades previstas se articulam com seu curso de graduação)

6. COERÊNCIA, VIABILIDADE E DETALHES DO PLANO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO MOBILIDADE NACIONAL – PEEEX MOBILIDADE NACIONAL

(Cronograma compatível com o período de mobilidade, carga horária bem distribuída, atividades descritas de forma clara e mensurável)

Atividades	Descrição	Período da atividade	Carga horária da atividade
	Acrescente quantas linhas/atividades forem necessárias para executar o projeto/plano.		

7. ASSINATURAS

Discente:

Docente Orientador UFOPA:

Coordenador do Curso:

Docente receptor na IES parceira:

Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará eliminação. Aceita-se assinatura digital SOUGOV.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Anexar ao Projeto no SIGAA)

Edital nº ____/____/ARNI/UFOPA

Nome completo:

Matrícula (SIGAA):

Curso / Unidade Acadêmica / Campus:

Semestre atual / Semestres cursados:

IRA (conforme histórico SIGAA):

E-mail institucional:

Telefone de contato:

CPF:

RG / Órgão emissor:

Chave Pix CPF:

IES receptora pretendida:

Cidade / Estado:

Período previsto de mobilidade: ____/____/____ a ____/____/____

Modalidade de inscrição: () Ampla Concorrência () Ações Afirmativas

Declaro que li e concordo com todas as disposições do Edital, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das obrigações a mim impostas.

Santarém (PA), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Discente:

Docente Orientador UFOPA:

Docente receptor na IES parceira:

Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará eliminação. Aceita-se assinatura digital SOUGOV.



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE CONTEMPLADO

(Anexar ao Projeto no SIGAA)

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF nº _____, discente do curso de _____ da UFOPA, contemplado(a) com auxílio financeiro no âmbito do Edital nº ____/____ /ARNI/UFOPA, COMPROMETO-ME a:

- a) Executar as atividades descritas no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Comunicar imediatamente à ARNI qualquer alteração no período ou nas atividades previstas;
- c) Adquirir seguro de viagem com as coberturas mínimas exigidas pelo Edital;
- d) Entregar o Relatório de Atividades (Anexo V) no prazo de até 60 dias após o retorno;
- e) Devolver integralmente o valor do auxílio em caso de desistência após o recebimento ou de não cumprimento das obrigações deste Edital;
- f) Permanecer matriculado na UFOPA por pelo menos um semestre letivo após o retorno.

Santarém (PA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente: _____

Assinatura do Docente Orientador: _____

Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará eliminação. Aceita-se assinatura digital SOUGOV.



ANEXO IV – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do discente:

Matrícula / Curso / Unidade Acadêmica:

IES receptora / Departamento:

Período de mobilidade realizado: ____/____/____ a ____/____/____

2. ATIVIDADES REALIZADAS

(Descreva cada atividade efetivamente realizada durante a mobilidade, indicando tipo, carga horária e resultados obtidos)

3. APRENDIZADOS E CONTRIBUIÇÕES À FORMAÇÃO ACADÊMICA

(Relate os principais aprendizados e como a experiência contribuiu para sua formação)

4. DIFICULDADES ENCONTRADAS

(Relate eventuais dificuldades e como foram superadas)

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS

() Declaração/Certificado de participação emitido pela IES receptora

() Frequência / Histórico de atividades

() Outros: _____

6. COMO A INTEGRAÇÃO PEEEX PREVISTA SE EFETIVOU NA PRÁTICA, E SE HOUVE PRODUÇÃO DECORRENTE?

(Relate como a integração entre pesquisa, ensino e extensão ocorreu na prática e se houve alguma produção (ou haverá) proveniente da missão.)

7. ASSINATURAS

Discente: _____ Data: ____/____/____

Docente Orientador UFOPA: _____ Data: ____/____/____

*Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará reprovação do relatório.
Aceita-se assinatura digital SOUGOV.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO MOBILIDADE NACIONAL – PEEX MOBILIDADE NACIONAL

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

Edital nº ____ / ____ / ARNI/UFOPA

Nome completo do candidato:

Matrícula / Curso:

E-mail / Telefone:

Resultado contestado: () Classificação Preliminar () Outro: _____

Fundamentação do recurso:

(Descreva objetivamente os motivos do recurso, com base nas disposições do Edital. Recursos sem fundamentação adequada não serão apreciados.)

Documentos anexados (se houver):

Santarém (PA), ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato: _____

Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará não validação do documento. Aceita-se assinatura digital SOUGOV.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO MOBILIDADE NACIONAL – PEEEX MOBILIDADE NACIONAL

ANEXO VI- AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS

(Anexar ao Projeto no SIGAA, quando aplicável)

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de implementação de bolsa/auxílio no Edital de seleção de cotas de auxílio PEEEX Mobilidade Nacional, que sou () preto () pardo DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa/auxílio e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do candidato

Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará não validação do documento. Aceita-se assinatura digital SOUGOV.



**ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA
DISCENTE INDÍGENA)**

(Anexar ao Projeto no SIGAA, quando aplicável)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para devidos fins que o(a) _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o discente indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará não validação do documento. Aceita-se assinatura digital SOUGOV.

Obs 1: Esta declaração conjunta, de etnia e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a Funai não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade indígena, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA DISCENTE QUILOMBOLA)

(Anexar ao Projeto no SIGAA, quando aplicável)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para os devidos fins que o(a) discente _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o discente quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará não validação do documento. Aceita-se assinatura digital SOUGOV.

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de discente quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA
DISCENTE QUILOMBOLA)**

(Anexar ao Projeto no SIGAA, quando aplicável)

_____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para os devidos fins que o(a)
discente _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o
número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo
_____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola
_____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município
_____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o discente quilombola
mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da
emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará não validação do documento. Aceita-se assinatura digital SOUGOV.

Obs 1: Esta declaração conjunta, de comprovação de condição e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a F. Palmares não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade quilombola, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade quilombola ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO MOBILIDADE
NACIONAL – PEEX MOBILIDADE NACIONAL

ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - DISCENTE INDÍGENA

(Anexar ao Projeto no SIGAA, quando aplicável)

Eu, _____ CPF n° _____
, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____
e resido na comunidade indígena _____
_____, localizada no município _____, estado _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa/auxílio e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará não validação do documento. Aceita-se assinatura digital SOUGOV.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO PARA
MOBILIDADE NACIONAL

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - DISCENTE QUILOMBOLA

(Anexar ao Projeto no SIGAA, quando aplicável)

Eu, _____ CPF nº _____, DECLARO,
sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou quilombola pertencente ao Quilombo
_____ e resido na comunidade quilombola _____
_____, localizada no município
_____, estado _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa/auxílio e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

Todas as assinaturas solicitadas são obrigatórias e a ausência acarretará não validação do documento. Aceita-se assinatura digital SOUGOV.

